



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 PROCESSO Nº 9900244013/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores.

Em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa Work Temporary Serviços Empresariais Ltda. Preliminarmente, cabe informar que o pedido de esclarecimento mostra-se tempestivo, pois foi encaminhado à CPLI – Comissão Permanente de Licitação da CLIN dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Seguem os questionamentos enviados e as respostas.

1. Qual deverá ser considerado o quantitativo definitivo de avaliações ambientais de agentes físicos e químicos a serem realizadas durante a execução do contrato? Os quantitativos indicados no item 9.2 — 200 avaliações de ruído, 15 de vibração de corpo inteiro, 5 de vibração de mãos e braços e até 100 avaliações/coletas de agentes químicos — deverão ser considerados como quantitativos mínimos obrigatórios, máximos ou apenas estimativos para formação da proposta?

Resposta: Para fins de elaboração da proposta e execução do objeto, deverão ser considerados os quantitativos estabelecidos no item 9.2 do Termo de Referência:

- 200 avaliações de ruído;
- 15 avaliações de vibração de corpo inteiro;
- 5 avaliações de vibração de mãos e braços;
- até 100 avaliações/coletas de agentes químicos;
- 10 avaliações qualitativas de agentes biológicos.

Os quantitativos de 200 avaliações de ruído, 15 avaliações de vibração de corpo inteiro e 5 avaliações de vibração de mãos e braços deverão ser considerados como quantitativos de referência a serem contemplados na execução contratual.

Para os agentes químicos, deverá ser considerado o limite de até 100 avaliações/coletas, cabendo à futura contratada definir tecnicamente a distribuição dessas avaliações entre os agentes, atividades e grupos de exposição, a partir da análise documental e do reconhecimento das condições efetivamente existentes nos ambientes de trabalho.

A quantidade efetivamente executada deverá ser tecnicamente compatível com a caracterização das exposições ocupacionais necessárias à atualização do LTCAT, respeitado o limite previsto no Termo de Referência.

Caso seja identificada necessidade de avaliação adicional que represente ampliação material do escopo ou dos custos contratados, deverá ser observada a sistemática prevista no Termo de Referência, mediante apresentação prévia à fiscalização da CLIN para análise e autorização.

2. Quais agentes químicos deverão ser objeto das avaliações/coletas previstas no edital? Embora o Termo de Referência estabeleça a realização de até 100 avaliações/coletas de agentes químicos, não foi identificada a relação dos agentes químicos a serem analisados, sendo necessária essa informação para o



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

correto dimensionamento dos custos laboratoriais, insumos, equipamentos e metodologias aplicáveis.

Resposta: Os PGRs vigentes da CLIN possuem Inventário de Riscos e identificam agentes químicos associados às atividades e funções existentes na Companhia.

Entre os agentes e grupos de agentes atualmente identificados encontram-se, entre outros:

Poeira Total e particulados – relacionados a determinadas atividades operacionais, inclusive operação de máquinas e roçadeira. Os PGRs apresentam, inclusive, registros de avaliação quantitativa de Poeira Total, realizada por meio de bomba gravimétrica.

Xileno e Tolueno – identificados em atividades de pintura e utilização de solventes. Nesses casos, o PGR registra a exposição de forma qualitativa e indica a necessidade de quantificação conforme a metodologia aplicável.

Lubrificantes, Óleos e Graxas – identificados em atividades de manutenção mecânica, mecânica de motores, lubrificação e atividades correlatas.

Particulados insolúveis ou de baixa solubilidade – PNOS, fração respirável – identificados em atividades operacionais relacionadas à limpeza urbana.

Os PGRs também apresentam outros agentes ocupacionais relacionados aos diferentes processos de trabalho da Companhia.

A relação acima possui caráter indicativo e não exaustivo, uma vez que a definição final dos agentes a serem quantitativamente avaliados deverá considerar a versão atualizada do PGR, o Inventário de Riscos, os produtos e processos efetivamente existentes no momento da execução e o reconhecimento técnico das condições de exposição.

As metodologias de avaliação, coleta e análise deverão ser definidas conforme o agente e a natureza da exposição, observando-se as Normas Regulamentadoras, as Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro e demais métodos técnicos reconhecidos e aplicáveis.

3. O PGR/GRO atualmente vigente da CLIN será disponibilizado à empresa contratada e servirá como base técnica para a definição dos agentes, grupos de exposição, funções e locais que deverão ser objeto das avaliações ambientais? O Termo de Referência prevê o fornecimento do PGR/GRO e do Inventário de Riscos, quando disponíveis.

Resposta: Sim. A CLIN disponibilizará à futura contratada os PGRs e respectivos Inventários de Riscos na versão mais atualizada disponível no início da execução contratual.

Os documentos atualmente vigentes já apresentam a caracterização dos ambientes, cargos, atividades, grupos de exposição e riscos ocupacionais identificados. O próprio PGR estabelece que o Inventário de Riscos deve contemplar processos, ambientes, atividades, perigos, grupos de trabalhadores expostos e dados relativos às exposições aos agentes físicos, químicos e biológicos.

A CLIN encontra-se em processo de atualização e consolidação contínua das informações de SST. Dessa forma, caso ocorram revisões ou complementações do PGR antes do início da execução do contrato, será fornecida à contratada a versão vigente e mais atualizada dos documentos.

O PGR e o Inventário de Riscos serão utilizados como base técnica inicial, não substituindo o reconhecimento de campo e as avaliações necessárias para elaboração do novo LTCAT.

4. O PGR/GRO vigente possui Inventário de Riscos atualizado contemplando os riscos químicos existentes nas atividades da CLIN?



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Resposta: Sim. Os PGRs vigentes da CLIN possuem Inventário de Riscos Ocupacionais contemplando os riscos identificados nas atividades da Companhia, inclusive agentes químicos.

O Inventário encontra-se estruturado por cargos e atividades, contendo, conforme cada situação, indicação dos ambientes/GHEs, descrição das atividades e riscos ocupacionais relacionados.

Os documentos atualmente apresentados possuem vigência definida e preveem atualização do Inventário de Riscos, conforme a evolução das condições de trabalho e das informações de SST.

Assim, a futura contratada receberá a versão mais atualizada desses documentos disponível no início da execução do objeto.

5. O Inventário de Riscos contém a identificação dos agentes químicos por cargo, função, atividade, setor, unidade e/ou Grupo de Exposição Similar – GES/GHE, permitindo identificar previamente quais substâncias deverão ser submetidas às avaliações quantitativas?

Resposta: Os PGRs apresentam informações que permitem relacionar os riscos ocupacionais aos cargos, atividades e grupos de exposição existentes.

O Inventário de Riscos é organizado por cargos e contém, conforme o caso, identificação do ambiente ou GHE, descrição das atividades desenvolvidas e os respectivos fatores de risco.

Como exemplo, o cargo de Lubrificador encontra-se relacionado aos respectivos ambientes/GHEs, às atividades de lubrificação, troca de óleo, verificação de equipamentos e à jornada de trabalho.

Da mesma forma, os PGRs das unidades operacionais apresentam GHEs relacionados a atividades como Gari, Encarregado e Operador de Roçadeira, entre outras.

Essas informações permitem o planejamento preliminar das campanhas.

A definição dos trabalhadores ou grupos representativos, bem como a distribuição final das avaliações e coletas, deverá ser confirmada pela contratada mediante reconhecimento técnico das condições efetivamente encontradas durante a execução.

6. Caso o PGR/GRO ou o Inventário de Riscos não contenha a identificação dos agentes químicos, como deverá ser realizado o dimensionamento prévio das até 100 avaliações/coletas químicas para fins de formação da proposta de preços, considerando que os custos de coleta e análise laboratorial variam conforme o agente e a metodologia aplicável?

Resposta: Para fins de formação da proposta, deverá ser considerado o quantitativo de até 100 avaliações/coletas de agentes químicos previsto no Termo de Referência.

Os PGRs atualmente vigentes já apresentam a identificação de agentes químicos e, em alguns casos, registros de avaliações quantitativas realizadas anteriormente.

Esses resultados existentes serão disponibilizados à futura contratada como referência técnica e histórico de exposição, juntamente com o restante da documentação de SST da CLIN.

Entretanto, a existência de avaliações anteriores não dispensará automaticamente a realização de novas avaliações ou coletas, quando estas forem necessárias para representar as condições atuais de exposição e para a adequada elaboração do LTCAT atualizado.

Caberá à contratada analisar a documentação existente, verificar a atualidade e a representatividade dos resultados disponíveis e, a partir do reconhecimento das atividades e ambientes, definir quais avaliações deverão ser realizadas, repedidas ou complementadas dentro dos quantitativos previstos no Termo de



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Referência.

A definição da estratégia de amostragem, do número de amostras por agente e grupo de exposição e das metodologias de coleta e análise deverá observar as características de cada agente, a forma de exposição e as normas técnicas aplicáveis.

A CLIN disponibilizará a versão mais atualizada do PGR e do Inventário de Riscos no início da execução, possibilitando que a contratada utilize essas informações para o planejamento técnico das campanhas.

A CLIN possui PGRs vigentes e Inventários de Riscos contendo informações sobre ambientes, cargos, atividades, grupos de exposição e agentes ocupacionais identificados.

Há, inclusive, registros de avaliações quantitativas anteriores para determinados agentes, ao mesmo tempo em que outros riscos permanecem caracterizados qualitativamente e poderão demandar avaliação quantitativa no processo de atualização do LTCAT.

A CLIN encontra-se em processo contínuo de atualização e consolidação das informações de SST e disponibilizará à futura contratada a versão mais atualizada dos PGRs e Inventários de Riscos existente no início da execução contratual.

Esses documentos servirão como base técnica e histórico das condições já identificadas, cabendo à futura contratada realizar o reconhecimento de campo e executar, dentro dos quantitativos previstos, as avaliações, medições e coletas necessárias à adequada caracterização das condições ambientais atuais e à elaboração do LTCAT atualizado.

Dessa forma, entende-se que os quantitativos, as informações constantes dos PGRs e os esclarecimentos acima fornecem elementos suficientes para o dimensionamento da proposta e para o planejamento técnico dos serviços.

Atenciosamente,

Marco Antônio Ribeiro
Pregoeiro